Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art.43, inciso IV da Lei Complementar / nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 1988, será de Cz$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de abril de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril de 1988

ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente